



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 231/01

de 17 de dezembro de 2001.

“Reconhece utilidade pública da União Comunitária Cabeceira de Imbé...”

O Povo de Imbé de Minas, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Reinaldo César do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL
IMBÉ DE MINAS - M.G.

Art. 1º - Fica reconhecida como de **utilidade pública**, a associação denominada **União Comunitária Cabeceira de Imbé**, fundada em 23 de março de 1988, inscrita no CNPJ sob n.º 22.691.539/0001-77, cujo Estatuto está registrado sob n.º 1.144, às fls. 70v do Livro A n.º 3 de Registro Especial Pessoas Jurídicas, no Cartório do 1º Ofício de Caratinga, MG.

Parágrafo Único - A associação referida no caput tem sua sede no Córrego Cabeceira do Imbé, Zona Rural, Município de Imbé de Minas, MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 17 de dezembro de 2001.

Reinaldo César do Carmo
RENALDO CEZAR DO CARMO
Prefeito Municipal